=LEI Nº 3.120 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2023=

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2.024.

LUÍS GUSTAVO MENDES MORAES, PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, ESTADO DE SÃO PAULO,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Palmital, ***APROVOU*** com as EMENDAS IMPOSITIVAS, encaminhadas em anexo, e eu ***PROMULGO*** a seguinte Lei,

Art. 1º Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município de Palmital/SP, para o exercício financeiro de 2024 nos termos do artigo 165, parágrafo 5° da Constituição Federal, Lei Federal 4.320/64, Lei de Responsabilidade Fiscal e Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024, em **R$ 125.981.000,00 (cento e vinte e cinco milhões, novecentos e oitenta e um mil reais)** compreendendo:

I – O Orçamento Fiscal referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da administração municipal direta;

II – O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos a eles vinculados.

Art. 2º A receita total estimada nos orçamentos fiscais, seguridade social e de investimentos, já com as devidas deduções legais, representa o montante de **R$ 125.981.000,00 (cento e vinte e cinco milhões, novecentos e oitenta e um mil reais),** compreendendo:

I – Orçamento Fiscal está fixado em **R$ 83.597.000,00** (oitenta e três milhões quinhentos e noventa e sete mil reais);

II – Orçamento do Investimento em **R$ 1.265.000,00** (um milhão duzentos e sessenta e cinco mil reais);

III – Orçamento da Seguridade Social em **R$ 41.119.000,00** (quarenta e um milhões cento e dezenove mil reais).

§ 1º A receita pública se constitui pelo ingresso de caráter não devolutivo auferido pelo Ente Municipal, para a alocação e cobertura das despesas públicas. Todo ingresso orçamentário constitui uma receita pública, podendo ser classificadas em receitas correntes e de capital, arrecadadas na forma da legislação vigente e especificadas no Anexo II – Resumo Geral da Receita.

§ 2º A receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da Legislação, em vigor e das especificações constantes no Anexo nº 02, da Lei Federal 4.320/64, segundo as seguintes estimativas:

	R$
1 – RECEITAS CORRENTES	**136.432.500,00**
1.1 – Receita Tributária	22.989.500,00
1.2 – Receita de Contribuições	3.000,00
1.3 – Receita Patrimonial	1.172.300,00
1.6 – Receita de Serviços	8.256.300,00
1.7 – Transferências Correntes	102.837.000,00
1.9 – Outras Receitas Correntes	1.174.400,00
7.2 – Contribuições Intra	1.500,00
7.6 – Receitas de Serviços – Intra	29.000,00
(-) Deduções para formação do FUNDEB	14.090.000,00
2 – RECEITAS DE CAPITAL	**3.608.000,00**
2.1 – Operações de Crédito	1.000,00
2.2 – Alienação de Bens	32.000,00
2.4 – Transferências de Capital	3.575.000,00
TOTAL –	**125.981.000,00**

Art. 3º A Despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros demonstrativos de órgãos, funções e subfunções, natureza da despesa, cujos desdobramentos apresentam-se com os seguintes valores:

I – POR FUNÇÃO

a) Orçamento Fiscal	
01 – Legislativo	5.414.000,00
02 – Judiciária	0,00

04 – Administração	9.666.500,00
06 – Segurança Pública	221.000,00
08 – Assistência Social	246.000,00
12 – Educação	27.855.000,00
13 – Cultura	2.112.000,00
15 – Urbanismo	8.962.000,00
17 – Saneamento	7.835.184,00
18 – Gestão Ambiental	2.083.000,00
20 – Agricultura	3.274.000,00
25 – Energia	1.365.000,00
27 – Desporto e Lazer	2.109.000,00
28 – Encargos Especiais	9.952.200,00
99 – Reserva de Contingência	2.502.116,00
Total do Orçamento Fiscal – R$	**83.597.000,00**
b) Orçamento da Seguridade Social	
08 – Assistência Social	4.968.000,00
10 – Saúde	36.151.000,00
Total do Orçamento da Seguridade – R$	**41.119.000,00**
c) Investimento	
04 – Administração	10.000,00
08 – Assistência Social	0,00
15 – Urbanismo	679.000,00
27 – Desporto e Lazer	576.000,00
Total do Orçamento do Investimento – R$	**1.265.000,00**
Total Geral - R$	**125.981.000,00**

II – POR SUBFUNÇÕES

a) Orçamento Fiscal	**R$**
031 – Ação Legislativa	5.414.000,00
061 – Ação Judiciaria	377.000,00
122 – Administração Geral	7.230.000,00
123 – Administração Financeira	1.024.000,00
124 – Controle Interno	154.000,00
129 – Administração de Receitas	504.000,00
181 – Policiamento	167.000,00
183 – Informação e Inteligência	54.000,00
243 – Assistência a Criança e ao Adolescente	246.000,00
306 – Alimentação e Nutrição	2.854.000,00
331 – Proteção e Benefícios ao Trabalhador	566.500,00
361 – Ensino Fundamental	12.703.000,00
363 – Ensino Profissional	298.000,00
364 – Ensino Superior	1.663.000,00
365 – Educação Infantil	9.614.000,00
366 – Educação de Jovens e Adultos	72.000,00

367 – Educação Especial	396.000,00
368 – Educação Básica	66.000,00
392 – Difusão Cultural	2.112.000,00
451 – Infra-estrutura Urbana	831.000,00
452 – Serviços Urbanos	8.131.000,00
512 – Saneamento Básico Urbano	7.835.184,00
541 – Preservação e Conservação Ambiental	2.083.000,00
606 – Extensão Rural	3.274.000,00
752 – Energia Elétrica	1.365.000,00
812 – Desporto Comunitário	2.109.000,00
846 – Encargos Especiais	9.952.200,00
999 – Reserva de Contingência	2.502.116,00
Total do Orçamento Fiscal – R$	**83.597.000,00**
b) Orçamento da Seguridade Social	
241 – Assistência ao Idoso	9.000,00
243 – Assist. a Criança e ao Adolescente	44.000,00
244 – Assistência Comunitária	4.915.000,00
301 – Atenção Básica	18.186.000,00
302 – Assist. Hospitalar e Ambulatorial	13.346.000,00
303 – Suporte Profilático e Terapêutico	2.809.000,00
304 – Vigilância Sanitária	733.000,00
305 – Vigilância Epidemiológica	1.077.000,00
Total do Orçamento da Seguridade – R$	**41.119.000,00**
c) Investimento	
122 – Administração Geral	10.000,00
244 – Assistência Comunitária	0,00
451 – Infraestrutura Urbana	679.000,00
452 – Serviços Urbanos	0,00
606 – Extensão Rural	0,00
812 – Desporto Comunitário	576.000,00
Total do Orçamento do Investimento – R$	**1.265.000,00**
TOTAL GERAL - R$	**125.981.000,00**

III – POR NATUREZA DA DESPESA

a) Orçamento Fiscal	
Despesas Correntes	**75.762.884,00**
1 – Pessoal e Encargos Sociais	39.676.250,00
2 – Juros e Encargos da Divida	0,00
3 – Outras Despesas Correntes	36.086.634,00
Despesas de Capital	**5.332.000,00**
1 – Investimentos	2.787.000,00
3 – Amortização da Dívida	2.545.000,00

Reserva de Contingência	**2.502.116,00**
Total do Orçamento Fiscal – R$	**83.597.000,00**

b) Orçamento da Seguridade Social	
Despesas Correntes	**40.717.000,00**
1 – Pessoal e Encargos Sociais	18.485.000,00
3 – Outras Despesas Correntes	22.232.000,00
Despesa Capital	**402.000,00**
1 – Investimentos	402.000,00
Total do Orçamento da Seguridade – R$	**41.119.000,00**
c) Investimento	
1 – Investimento	1.265.000,00
Total do Orçamento de Investimento – R$	**1.265.000,00**
TOTAL GERAL– R$	**125.981.000,00**

IV – POR ELEMENTO DE DESPESA

a) Orçamento Fiscal	
Despesas Correntes	
3.1.90.01.00 – Aposentadoria, Reserva Remunerada	2.102.900,00
3.1.90.03.00 – Pensões do RPPS	1.180.100,00
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	28.200.500,00
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais	6.463.250,00
3.1.90.16.00 – Outras Despesas Variáveis	1.239.400,00
3.1.90.91.00 – Sentenças Judiciais	490.000,00
3.1.90.92.00 – Despesas Exercícios Anteriores	100,00
3.3.50.39.00 – Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica	175.000,00
3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais	0,00
3.3.71.70.00 – Rateio pela participação em consorcio	88.000,00
3.3.90.08.00 – Outros Benefícios Assistenciais	73.000,00
3.3.90.14.00 – Diárias Pessoal Civil	312.100,00
3.3.90.18.00 – Auxílio Financeiro a Estudante	0,00
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	8.927.000,00
3.3.90.31.00 – Premiações CLT	52.000,00
3.3.90.33.00 – Passagens e Locomoções	152.000,00
3.3.90.35.00 – Serviços de Consultoria	267.000,00
3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	744.000,00
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	18.122.500,00
3.3.90.40.00 – Serviço de Tecnologia da Informação	983.000,00
3.3.90.46.00 – Auxilio Alimentação	2.961.600,00
3.3.90.47.00 – Obrigações Tributárias e Contributivas	923.200,00
3.3.90.48.00 – Outros Auxílios Financeiros	0,00
3.3.90.91.00 – Sentenças Judiciais	2.045.000,00
3.3.90.93.00 – Indenizações e Restituições	105.734,00

3.3.91.39.00 – Outros Serv. P. Jurídica	155.500,00
Despesa de Capital	
4.4.90.30.00 – Material de Consumo	0,00
4.4.90.39.00 – Outros Serv. P. Jurídica	0,00
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	2.107.000,00
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente	673.000,00
4.4.90.93.00 – Indenizações e Restituições	7.000,00
4.6.90.71.00 – Principal da Dívida Contratada Resgatada	2.544.000,00
4.6.90.91.00 – Sentenças Judiciais	1.000,00
9.9.99.99.99 – Reserva de Contingência	2.502.116,00
Total do Orçamento Fiscal – R$	**83.597.000,00**
b) Orçamento da Seguridade	
Despesas Correntes	
3.1.90.05.00 – Outros Benefícios Previdenciários	0,00
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	14.458.000,00
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais	3.469.000,00
3.1.90.16.00 – Outras Despesas Variáveis	558.000,00
3.3.50.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	375.000,00
3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais	51.000,00
3.3.71.70.00 – Rateio Pela Participação de Consorcio	1.166.000,00
3.3.73.70.00 - Rateio Pela Participação de Consorcio	65.000,00
3.3.90.08.00 – Benefícios Assistenciais	24.000,00
3.3.90.14.00 – Diárias Civil	300.000,00
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	3.963.000,00
3.3.90.32.00 – Material de Distribuição Gratuita	985.000,00
3.3.90.33.00 – Passagens e Desp. De Locomoção	3.000,00
3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	397.000,00
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	13.039.000,00
3.3.90.40.00 – Serviços de Tecnologia da Informação	144.000,00
3.3.90.46.00 – Auxilio Alimentação	1.704.000,00
3.3.90.48.00 – Outros Aux. Financeiros	11.000,00
3.3.90.91.00 – Sentenças Judiciais	1.000,00
3.3.91.39.00 – Outros Serv. Terc. Jurídica	4.000,00
Despesa de Capital	
4.4.50.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	101.000,00
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	3.000,00
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente	296.000,00
4.4.90.93.00 – Indenizações e Restituições	2.000,00
Total do Orçamento da Seguridade – R$	**41.119.000,00**
c) Orçamento do Investimento	
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	1.265.000,00
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente	0,00
Total do Orçamento do Investimento – R$	**1.265.000,00**
TOTAL GERAL – R$	**125.981.000,00**

Art. 4º Fica o Poder Executivo e o Legislativo autorizados a:

I – Abrir no curso da execução orçamentária de 2024, créditos adicionais suplementares por anulação de dotações, até o limite de 15% (quinze por cento) da despesa total fixada por esta lei;

II – A utilizar os recursos vinculados à conta de reserva de contingência, nas situações previstas no Artigo 5º, inciso III da LRF, e artigo 8º da Portaria Interministerial 163 de 04 de maio de 2001;

III – Realizar abertura de créditos adicionais suplementares, por conta do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, na forma do artigo 43, inciso I da Lei Federal 4.320/64;

IV – Realizar abertura de créditos adicionais por excesso de arrecadação, quando o saldo positivo das diferenças, acumuladas mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada for efetivamente comprovada, considerando-se ainda, a tendência no exercício, na forma do artigo 43 da Lei 4.320/64;

V – A abrir no curso da execução orçamentária, créditos adicionais suplementares para cobrir despesas vinculadas a fonte de recursos específicos, cujo recebimento no exercício tenha excedido a previsão de arrecadação e execução.

Parágrafo Único Os créditos adicionais de que trata o inciso I poderá ocorrer de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, dentro da estrutura orçamentária.

Art. 5º Ficam alterados e recepcionados por esta Lei, os anexos I, II e III, bem como o anexo de prioridades e metas do PPA 2022/2025 e os anexos V e VI da Lei de Diretrizes Orçamentária para o exercício de 2024.

Art. 6º Os órgãos e entidades mencionados no artigo 1º ficam obrigados a encaminhar ao órgão responsável pela consolidação geral das contas públicas do Município, até quinze dias após o encerramento de cada mês, as

movimentações orçamentárias, financeiras e patrimoniais, para fins de consolidação das contas públicas do ente Municipal.

Art. 7º Esta Lei entrará em vigor em 01 de janeiro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL, em 08 de dezembro de 2023.

LUÍS GUSTAVO MENDES MORAES
-PREFEITO MUNICIPAL-

Publicado na ***DIVISÃO DE DOCUMENTAÇÃO E PATRIMÔNIO DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL***, em 08 de dezembro de 2023.

ELIZABETI ORTEGA BEVILACQUA
-Diretora do Departamento de Administração-